

93  
LFR

PUBLICA NO CORREIO JOSEENSE Nº 1863, de 20/5/62.



*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

Em de de 19

DECRETO Nº 459  
de 30 de abril de 1962

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 52, da Lei Orgânica dos Municípios, de 18 de setembro de 1947,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a seguinte escala de salários para o pessoal extranumerário, a partir de 1º de março de 1.962:

REFERÊNCIA NUMÉRICA	SALÁRIO (R\$)
1 .....	15.700,00
2 .....	16.000,00
3 .....	16.100,00
4 .....	16.500,00
5 .....	17.000,00
6 .....	17.200,00
7 .....	17.400,00
8 .....	17.500,00
9 .....	17.800,00
10 .....	17.900,00
11 .....	18.200,00
12 .....	19.500,00
13 .....	19.600,00
14 .....	20.800,00
15 .....	22.100,00
16 .....	22.200,00
17 .....	22.600,00
18 .....	23.400,00
19 .....	24.600,00
20 .....	24.700,00
21 .....	25.600,00
22 .....	26.300,00
23 .....	28.600,00
24 .....	29.600,00



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

(fls.2 do Decreto nº 459/62).

25 .....	32.000,00
26 .....	34.400,00.
27 .....	35.100,00.
28 .....	44.700,00.
29.....	52.600,00.
30.....	58.500,00.

Artigo 2º - Para todos os efeitos, a referência aos salários das funções do pessoal extranumerário será feita pela indicação da respectiva referência numérica, instituída por êste Decreto.

Artigo 3º - Êste decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de Abril de 1.962.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, em trinta e abril de mil novecentos e sessenta e dois.

Vicente Gonzaga Neto  
Chefe da S.E.P.